

**LEI Nº 1.365  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Altera a Lei Municipal nº 1076 de 15 de Abril de 2014, fixa novo valor de vale-alimentação, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.076 de 15 de Abril de 2014, alterado pela redação da Lei Municipal nº 1.264 de 25 de Novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º- O vale-alimentação será fornecido através de cartão alimentação eletrônico, no valor nominal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês, durante o ano.

(...)

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 18 de fevereiro de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal